

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de instrutor para ministrar curso Scrum Básico (GES2083)	
Unidade requisitante	Centro de Capacitação Setorial
Responsável pela demanda	Cláudia Antico
Justificativa	Aplicar a metodologia de gestão SCRUM em alinhamento à diretriz de uso de metodologias ágeis na Sefaz.
Estimativa preliminar do valor da contratação	A estimativa preliminar do valor total da contratação é de R\$ 2.534,35, composto por 1 turma de 17,5 horas. O valor da hora/aula da instrutoria é R\$ 144,82.
Data pretendida para a conclusão da contratação*	25/11/2024
Quantidade	1 Turma
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo para execução do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme cronograma a definir.
Opção legal	- Contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21 e Decreto 68.304/24. - Decreto 55.806/10
Grau de prioridade da contratação	Alto.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa física para a prestação de 17,5 horas-aula de serviços de **instrutoria** no curso: GES2083 – Scrum Básico a ser executado no período compreendido da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme termos, condições e cronograma anexos a este TdR.

1.2. O prazo de vigência do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, não sendo admitida a sua prorrogação.

1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação de serviços de instrutoria para o curso GES2083 – Scrum Básico está relacionado à temática metodologia de gerenciamento de projetos para a área de tecnologia da informação, para apresentar os conceitos do Scrum e habilitar os participantes a atuar em equipes que utilizam o framework, em consonância com as atribuições da Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP de capacitação dos servidores públicos estaduais.

2.2. Esta contratação faz-se necessária para que o agente público seja capaz de aplicar a metodologia de gestão SCRUM em alinhamento à diretriz de uso de metodologias ágeis na Sefaz.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação pretendida deverá abarcar o conteúdo programático exposto abaixo:

- Gestão ágil de produtos;
- Visão geral do Scrum;
- Os papéis do Scrum;
- Os eventos do Scrum;
- Os artefatos do Scrum;
- Requisitos e User Stories;
- Estimativas e Planning Poker;
- Kanban, Microsoft ADS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deve contar com conhecimentos e habilidades específicas para entregar o objeto em tela, a saber:

4.1.2. Conhecimento amplo relacionado ao conteúdo programático do curso;

4.1.3. Experiência didática relacionada ao tema;

- 4.1.4. Experiência relacionada à ferramenta utilizada para a oferta de cursos on-line síncronos.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é até 31/12/2024, com início a partir da data da emissão do empenho

5.1.2. O serviço de instrutoria será prestado na modalidade de webconferência (isto é, com aulas on-line síncronas).

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Turma 3 – 25, 26, 27, 28 e 29/11

5.2. O serviço de instrutoria será prestado de forma on-line por meio da plataforma Teams.

5.3. O serviço de instrutoria será prestado no seguinte horário: das 14h às 17h30.

5.4. O público do curso será composto por servidores da Sefaz, ou de outros órgãos estaduais, que tenham necessidade ou interesse em atuar em equipes SCRUM.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente e até o limite do prazo máximo de execução, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e Decreto estadual nº 68.220/2023 artigos 16 e 17).

6.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.3. Após o término efetivo dos serviços, a realização das atividades deverá ser atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação de relatório de execução serviços.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que o contratado deixar de executar o serviço ou executá-lo em quantidade inferior ao avençado.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. Carga horária efetivamente executada, comprovada em lista de presença, relatório de execução e/ou ateste do gestor.

7.3 Caberá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado deixou de executar as atividades contratadas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor bruto dos serviços é de R\$ 2.534,35

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200105;

Fonte de Recursos: 150010001;

Programa de Trabalho

CAPACITAÇÃO SETORIAL: 04128203053570000

Elemento de Despesa: 339036

11. RESPONSÁVEIS

Elaboração TdR: Cláudia Antico; CPF 111.802.668-38; RG 10.445.628-0; Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual; cantico@fazenda.sp.gov.br

Gestor do Contrato: César Rodrigo Brunheti Pazutti Lima; RG 43.978.1334; CPF 337.685.298-78; Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas; crbplima@fazenda.sp.gov.br

Gestor substituto do contrato: Dinah Aparecida G. Farto Ferrari, CPF 074.096.988-63, e-mail dagferrari@fazenda.sp.gov.br, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

Fiscal do Contrato: Maria das Dores de Paula Rubio; CPF: 836.344.018-34; RG: 8.586.959-4; cargo: Assessor Técnico da Fazenda Estadual II e e-mail: mdrubio@fazenda.sp.gov.br

Informações Básicas

- ✓ 1. Objeto da Matriz de Risco:
Curso de SCRUM Básico
- ✓ 1.2 Categoria do Objeto:
Serviços
- ✓ 1.3 N° do Processo SEI:
- ✓ 1.4 Área Requisitante:
Centro de Capacitação Setorial

Riscos da Contratação

- ✓ 2.1 Risco da Contratação:
Contratação não atender às necessidades da Administração.
- ✓ 2.2 Causa do risco:
Resultados obtidos não atingirem os objetivos previstos.
- ✓ 2.3 Relacionado a Fase:
Gestão do Contrato
- ✓ 2.4 Alocado para:
Administração
- ✓ 2.5 Detalhamento da Alocação:
Nível do risco 4 – médio
- ✓ 2.6 Probabilidade:
1 – baixo
- ✓ 2.7 Impacto:
5 – alto – Prejuízos para o aprendizado
- ✓ 2.8 Ações Preventivas:
Seleção criteriosa do instrutor a ser contratado.
- ✓ 2.9 Ações de Contingência:
Avaliar possibilidade de glosar o pagamento e/ou aplicação de penalidade.
- ✓ 2.10 Responsável (nome completo + CPF + cargo no processo de licitação)
Gestor do contrato: César Rodrigo Brunheti Pazutti Lima; CPF 337.685.298-78; Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas; crbplima@fazenda.sp.gov.br

- ✓ 3.1 Risco da Contratação:
Conteúdo programático não corresponder ao que foi solicitado.
- ✓ 3.2 Causa do risco:
Instrutor não atender ao objetivo dos serviços contratados.
- ✓ 3.3 Relacionado a Fase:
Gestão do Contrato
- ✓ 3.4 Alocado para:
Administração
- ✓ 3.5 Detalhamento da Alocação:
Nível do risco 4 – médio
- ✓ 3.6 Probabilidade:
1 – baixo
- ✓ 3.7 Impacto:
5 – alto – Inexecução contratual e prejuízos para o aprendizado.
- ✓ 3.8 Ações Preventivas:
Monitoramento da oferta do serviço.
- ✓ 3.9 Ações de Contingência:
Avaliar possibilidade de glosar o pagamento e/ou aplicação de penalidade.
- ✓ 3.10 Responsável (nome completo + CPF + cargo no processo de licitação)
Gestor do contrato: César Rodrigo Brunheti Pazutti Lima; CPF 337.685.298-78; Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas; crbplima@fazenda.sp.gov.br
- ✓ 4.1 Risco da Contratação:
Desistência do instrutor
- ✓ 4.2 Causa do risco:
Instrutor desistir da execução do contrato
- ✓ 4.3 Relacionado a Fase:
Gestão do Contrato
- ✓ 4.4 Alocado para:
Administração

- ✓ 4.5 Detalhamento da Alocação:
Nível do risco 5 – alto
- ✓ 4.6 Probabilidade:
1 – baixo
- ✓ 4.7 Impacto:
5 – alto – Inexecução contratual e adiamento ou cancelamento do curso.
- ✓ 4.8 Ações Preventivas:
Previsão de penalidades contratuais.
- ✓ 4.9 Ações de Contingência:
Avaliar possibilidade de glosar o pagamento e/ou aplicação de penalidade.
- ✓ 4.10 Responsável (nome completo + CPF + cargo no processo de licitação)
Gestor do contrato: César Rodrigo Brunheti Pazutti Lima; CPF 337.685.298-78; Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas; crbplima@fazenda.sp.gov.br
- ✓ 5.1 Risco da Contratação
Impossibilidade de emissão de certidões para habilitação do instrutor.
- ✓ 5.2 Causa do risco:
Inviabilidade de regularização no prazo necessário para a contratação.
- ✓ 5.3 Relacionado a Fase:
Seleção do fornecedor
- ✓ 5.4 Alocado para:
Administração
- ✓ 5.5 Detalhamento da Alocação:
Nível do risco 5 – alto
- ✓ 5.6 Probabilidade:
3 – médio
- ✓ 5.7 Impacto:
5 – alto – Impossibilidade de contratação
- ✓ 5.8 Ações Preventivas:
Verificar previamente se o instrutor possui certidões regulares.

- ✓ 5.9 Ações de Contingência:
Solicitar regularização e caso não seja possível fazer levantamento de outros instrutores que possam atender a demanda.

- ✓ 5.10 Responsável (nome completo + CPF + cargo no processo de licitação)
Fiscal Administrativo do Contrato: Fiscal do Contrato: Maria das Dores de Paula Rubio; CPF: 836.344.018-34; RG: 8.586.959-4; cargo: Assessor Técnico da Fazenda Estadual II e e-mail: mdrubio@fazenda.sp.gov.br

Contato

nelsonponce@gmail.com

www.linkedin.com/in/nelsonponce
(LinkedIn)

Principais competências

Scrum
Scaled Agile Framework
ITIL

Languages

Spanish (Professional Working)
Portuguese (Native or Bilingual)
English (Full Professional)

Certifications

Certified SAFe 5 Architect
PSPO I - Professional Scrum
Product Owner I
EXIN DevOps Professional
LITA Lean IT Foundation
Certified SAFe 5 Release Train
Engineer

Nelson Ponce

FIAP, SEFAZ-SP
São Paulo, São Paulo, Brasil

Resumo

Larga experiência no mercado de TI, atuando em consultorias de TI, com participação em projetos de grande porte em clientes como Vale, British American Tobacco, Zurich Financial Services, Liberty Paulista, Riachuelo, e posteriormente como servidor público nas áreas de TI de importantes instituições de governo.

Especialidades: Gestão e desenvolvimento de produtos de software. Metodologias e ferramentas para gestão ágil de produtos.

Experiência

FIAP

Professor de Pós Graduação
janeiro de 2019 - Present (5 anos 6 meses)

Professor das disciplinas relacionadas a métodos ágeis de gestão.

Secretaria da Fazenda - SP

10 anos 10 meses

Auditor Fiscal

dezembro de 2018 - Present (5 anos 7 meses)

Lotação no Centro de Governança de TI, atuando como líder da equipe responsável pela definição de normativos, processos e padrões de TI, e apoiando o processo de transformação digital da organização com a implantação dos frameworks Scrum e SAFe.

Professor

fevereiro de 2018 - Present (6 anos 5 meses)

Atuação como professor da escola de governo para os cursos de formação de Scrum Masters e Product Owners.

Auditor Fiscal

setembro de 2013 - dezembro de 2018 (5 anos 4 meses)

Lotação no Centro de Desenvolvimento de Sistemas, atuando na liderança de equipes de desenvolvimento e na definição de métodos de trabalho e ferramentas ágeis para acompanhamento de produtos.

Trt 2a Regiao

2 anos 3 meses

Analista Judiciário

abril de 2013 - setembro de 2013 (6 meses)

Lotação no Setor de Governança de TI, coordenando as atividades de implementação de mecanismos de governança de TI (planejamento estratégico de TI, mapeamento e definição de processos, implantação de metodologia de gestão de projetos, entre outros).

Analista Judiciário

março de 2012 - abril de 2013 (1 ano 2 meses)

Lotação no Setor de Controle de Recursos, auxiliando o diretor da Coordenadoria de Administração de Recursos na execução e controle dos projetos relacionados à infraestrutura computacional do Tribunal.

Analista Judiciário

julho de 2011 - março de 2012 (9 meses)

São Paulo Area, Brazil

Lotação no Setor de Segurança da Informação, atuando com ferramentas de firewall, antivírus, antispam, filtro de conteúdo web e IPS, e na definição e implementação de políticas de segurança.

Accenture

Consultor

novembro de 2008 - julho de 2011 (2 anos 9 meses)

Participação como arquiteto de tecnologia em projetos de grande porte atuando em clientes como Vale, British American Tobacco e Zurich Financial Services. Atuação na definição de requisitos, desenhos técnicos e funcionais, coordenação da construção junto a fábricas de software e em testes integrados e de aceitação de usuários.

EverSystems

Analista de Sistemas

março de 2008 - novembro de 2008 (9 meses)

Participação como coordenador técnico em um projeto de construção de um Home Broker para corretoras de valores na plataforma J2EE/WebSphere/Oracle.

TPI Telefônica Publicidade e Informação Ltda.

Líder de Projetos

2004 - 2007 (3 anos)

Participação em projetos na plataforma J2EE em Sistemas Geográficos de Informação (GIS) tendo como funções a especificação, coordenação e desenvolvimento de produtos digitais, como as páginas amarelas do Chile (www.amarillas.cl) e o guia de ruas do Chile (www.planos.cl).

Responsável pelos sistemas de apoio e pela operação do processo de distribuição de guias impressas em todos os mercados com atuação do GuiaMais.

Grupo Cimcorp

Líder de Projetos

2001 - 2003 (2 anos)

Execução de projetos de sistemas nas plataformas J2EE e Windows DNA, atuando em clientes como Marítima Seguros, OESP, Boticário etc., atuando na equipe de desenvolvimento da metodologia a ser utilizada em clientes e no desenvolvimento de ferramental de suporte à equipe, como templates, geradores de código e ferramentas de gerência de requerimentos.

Participação no fechamento de contratos como Consultor de pré-venda e na implantação de cultura de processos e métodos.

Brás & Figueiredo

Analista de Sistemas e Instrutor

1999 - 2001 (2 anos)

Execução de projetos trabalhando com análise e desenvolvimento de sistemas na plataforma Windows DNA, atuando em projetos de grande e médio porte em clientes como Riachuelo, Novartis e Liberty Seguros.

Elaboração de materiais didáticos utilizados para a criação de cursos customizados e atuação como Instrutor, ministrando diversos cursos do currículo oficial da Microsoft.

Travelnet Tecnologia

Analista de Sistemas

1997 - 1999 (2 anos)

Responsável pela análise e desenvolvimento de sistemas voltados para a Internet (sites de comércio eletrônico e internet banking) atuando em clientes como ABN - Amro Bank, SBT e Listel.

Spectrum Engenharia

Analista de Sistemas

1996 - 1997 (1 ano)

Estágio e posterior contratação, trabalhando com análise e desenvolvimento de sistemas na plataforma cliente/servidor; atuando em clientes como Compaq e Pirelli.

Formação acadêmica

Universidade de São Paulo

MBA, Tecnologia da Informação · (2004 - 2005)

Universidade de São Paulo

Bacharelado, Ciência da Computação · (1991 - 1996)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista os requisitos exigidos para esta contratação e os critérios de seleção do fornecedor, itens 4 e 8 do Termo de Referência, escolho o fornecedor Nelson Fernando Ponce de Leon Gonçalves para atuar como instrutor no curso GES2083 – Scrum Básico, previsto para ser realizado nas seguintes datas:

Turma 3 – dias 25, 26 e 27/11.

O instrutor foi escolhido por apresentar as qualificações técnicas necessárias à execução do objeto contratual. Possui vasta experiência no assunto, atuando há mais de 5 anos no Centro de Governança de TI da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado. Atua como líder de equipe, sendo responsável pela definição de normativos, processos e padrões relacionados ao tema TI. Além disso apoia o processo de transformação digital da organização com a implantação de frameworks Scrum e SAFe.

Tem experiência didática e é professor de Pós Graduação da FIAP. Durante 6 anos, já treinou várias turmas na Escola de Governo do Estado de São Paulo, que vem tendo experiências muito positivas com cursos ministrados pelo mesmo instrutor - o que se reflete também nas avaliações feitas pelos participantes ao final dos cursos por ele ministrados.

Cabe salientar que a contratação em tela é similar a todas as demais contratações de instrutores e monitores realizadas pela Egesp, cujos valores são disciplinados pelo Decreto 55.806/2010.

CLAUDIA

ANTICO:111802668

38

Assinado de forma digital por
CLAUDIA ANTICO:11180266838
Dados: 2024.09.24 17:41:55
-03'00'

**DADOS PESSOAIS**

Nome do Instrutor	Nelson Fernando Ponce De Leon				
Data de Nascimento	19/05/1973	CPF	254.821.278-50		
RG	23.359.048-1	Órgão	SSP/SP	Emissão	09/12/2006
Nome da Mãe	Leila Terezinha da Silva Ponce				

DADOS RESIDENCIAIS

Logradouro	Rua Trajano Reis				
Número	777	Complemento	Apartamento 124, Bloco...		
Bairro	Jardim das Vertentes	Cidade	São Paulo		
Estado	SP	CEP	05541-030		

DADOS PARA CONTATO

E-mail	nfpleon@fazenda.sp.gov.br				
Área	DTI				
Telefone Comercial	(11) 3243-2189	Telefone Celular	(11) 97641-0038		

DADOS BANCÁRIOS

PASEP	126760508-95	Banco	Banco do Brasil		
Agência	5961-7	Conta Corrente	7449-7		

FACILITAÇÃO

Tipo de Facilitação	Instrutor				
----------------------------	-----------	--	--	--	--

**CURSO**

Código	GESs2083
Evento	SCRUM Básico

Clique aqui para acessar a ementário de cursos para mais detalhes: Link

CRONOGRAMA

Carga Horaria	17,5
----------------------	------

Turma	3
--------------	---

Data	Hora	Sala/Local	Facilitador
25/11/2024	14:00 - 17:30	Sala de Aula Virtual 3	Nelson Fernando Ponce De Leon
26/11/2024	14:00 - 17:30	Sala de Aula Virtual 3	Nelson Fernando Ponce De Leon
27/11/2024	14:00 - 17:30	Sala de Aula Virtual 3	Nelson Fernando Ponce De Leon
28/11/2024	14:00 - 17:30	Sala de Aula Virtual 3	Gladimir Das Neves Araujo Dutra
29/11/2024	14:00 - 17:30	Sala de Aula Virtual 3	Gladimir Das Neves Araujo Dutra

PAGAMENTO

Quantidade de Horas	10,5	Valor por Hora	R\$144,82
Total a Receber	R\$1.520,61		

Janeiro	0	Abril	0	Julho	0	Outubro	0
Fevereiro	0	Mai	0	Agosto	0	Novembro	10,5
Março	0	Junho	0	Setembro	0	Dezembro	0



TERMOS E CONDIÇÕES

Das disposições gerais

Cláusula 1ª – As presentes disposições são voltadas ao facilitador contratado para desempenhar suas atividades na qualidade de prestador autônomo de serviços, sendo aplicáveis, no que couber, ao facilitador que seja servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de São Paulo e esteja atuando a serviço do órgão ou entidade a que vinculado.

Cláusula 2ª – Em sendo o facilitador um servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de São Paulo, as atividades de facilitação poderão ensejar a percepção de pontos para a promoção na respectiva carreira, na forma prevista em regulamentação própria.

Cláusula 3ª – O facilitador concorda em ser avaliado pelos demais participantes do evento e pela EGESP, bem como a ter sua atuação acompanhada por servidores da EGESP.

Cláusula 4ª – O controle de horário do facilitador e demais participantes do evento dar-se-á conforme a Portaria Fazesp nº 11/2015, havendo, em regra, uma lista de presença no início de cada período e outra ao final, com tolerância de 15 minutos para assinatura.

Cláusula 5ª – O facilitador concorda com a possibilidade de a EGESP, mediante prévio aviso, modificar ou cancelar o evento em virtude de razões orçamentárias ou de baixo quórum de participantes, ficando desde logo atendido o artigo 124, inciso I da Lei 14.133/2021.

Do pagamento de horas-aula

Cláusula 6ª – O pagamento dos valores apontados dar-se-á na forma de hora-aula, tal qual estabelecido no Decreto Estadual nº 55.806/2010, respeitado, o artigo 2º, §1º, o limite de pagamento de 40 horas-aula mensais.

Cláusula 7ª – A contratação observará o disposto na Lei 14.133/2021, inclusive os limites valorativos quando se tratar de contratação amparada pelo art. 75, II de referida Lei.

Cláusula 8ª – Em sendo o facilitador um servidor da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de São Paulo, o desempenho das atividades de facilitação durante o horário de trabalho acarreta o dever de compensação das referidas horas, conforme o artigo 2º, §2º do Decreto Estadual nº 55.806/2010, e a Resolução SF nº 71/2010.

Cláusula 9ª – A execução dos serviços em tempo inferior ao avençado implicará a redução proporcional dos valores devidos, não gerando, a extrapolação daquele tempo, o direito a pagamento adicional.

Cláusula 10 – O valor apontado para pagamento é bruto, devendo sofrer as retenções determinadas em lei de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, contribuições previdenciárias e demais tributos referentes à prestação em questão.

Cláusula 11 – O facilitador assume a responsabilidade pela tempestiva inscrição como contribuinte mobiliário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a prefeitura do município em que domiciliado, devendo arcar com os respectivos custos e, quando previsto, com o próprio recolhimento do tributo, cujos comprovantes poderão ser solicitados pela EGESP.

Cláusula 12 – O facilitador se compromete a devolver o Recibo do Pagamento de Autônomo - RPA no prazo informado por e-mail, sob pena de ter seu pagamento atrasado e ser responsabilizado por possíveis multas decorrentes do atraso.



TERMOS E CONDIÇÕES

Do material didático e material de apoio

Cláusula 13 – A aceitação do convite implica a cessão dos direitos patrimoniais referentes aos materiais didáticos produzidos para o evento, conforme o artigo 49 da Lei nº 9.610/1998, ficando-lhe preservados os direitos morais, e observada, mormente quanto aos conceitos e prazos, a Portaria Fazesp nº 1/2013.

Cláusula 14 – O facilitador assume a responsabilidade por as referidas obras serem de sua autoria, ou coautoria ou autoria coletiva de grupo que representa, não existindo nenhum impedimento, expresso ou tácito, à utilização e divulgação daquelas obras, no Brasil ou exterior, respondendo pela originalidade da obra em eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais, bem como pelos custos deles decorrentes.

Cláusula 15 – A cessão dos direitos patrimoniais se dá em caráter universal, total, definitivo, com produção de efeitos dentro e fora do território brasileiro, envolvendo todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral do facilitador sobre as obras, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, bem como todos os aspectos econômicos que decorram do exercício dos direitos cedidos.

Cláusula 16 – A cessão de direitos ora pactuada não impede que o facilitador utilize as obras objeto deste instrumento em outros cursos ou trabalhos que realizar, auferindo ele, facilitador, com exclusividade, o produto econômico dessa utilização.

Cláusula 17 – Em sendo o facilitador um servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de São Paulo, as atividades de elaboração das referidas obras deverão ser realizadas fora do horário de trabalho, segundo o artigo 4º, §3º, do Decreto Estadual nº 55.806/2010.

Cláusula 18 – As referidas obras deverão seguir o formato estipulado pela EGESP.

Da autorização do uso de imagem e som

Cláusula 19 – A aceitação do convite implica a autorização do uso, por parte da EGESP, da imagem e som produzidos pelo facilitador no contexto do evento, conforme o artigo 49 da Lei nº 9.610/1998.

Cláusula 20 – Para fins deste instrumento, considera-se imagem a representação estática ou dinâmica do facilitador, e entende-se por som toda a informação processável no âmbito auditivo, produzida pelo facilitador, a exemplo das manifestações vocais, independentemente, em ambos os casos, dos processos de captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixação, bem como dos meios utilizados para veiculação.

Cláusula 21 – A presente autorização se dá em caráter universal, total, definitiva e com produção de efeitos dentro e fora do território brasileiro, podendo ainda o referido material ser livremente compartilhado com os alunos das turmas contratadas pela EGESP, sem qualquer limitação da modalidade de utilização e sem caber qualquer participação econômica posterior ao facilitador, restando igualmente vinculados seus eventuais sucessores.



TERMOS E CONDIÇÕES

Das atividades relacionadas a EAD

Cláusula 22 – Em sendo o facilitador um servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Estado de São Paulo, e consistindo a facilitação em tutoria de cursos em EAD, as atividades daí decorrentes deverão ser realizadas fora do horário de trabalho, caso não tenham sido programadas para ocorrer neste período.

Cláusula 23 – A facilitação de conteúdo de curso em EAD terá seus pagamentos regidos na forma daqueles próprios à elaboração de materiais didáticos, segundo o artigo 4º do Decreto Estadual nº 55.806/2010.

Das disposições finais

Cláusula 24 – A inexecução ou execução incompleta das atividades assumidas pelo facilitador o sujeitará às sanções dispostas na Lei 14.133/21 e na Resolução SF nº 58/2014, salvo se devida e tempestivamente justificada na forma da lei.

ASSINATURAS

Li e concordo com todos os termos e condições

ASSINATURA DIGITAL DO FACILITADOR

Não Necessita de Assinatura do Superior

☐

Concordo em liberar o facilitador, conforme cronograma

ASSINATURA DIGITAL DO SUPERIOR IMEDIATO



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000
Volume 120 • Número 89 • São Paulo, quinta-feira, 13 de maio de 2010 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.806, DE 12 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre o pagamento de horas-aula nos cursos da Escola Fazendária do Estado de São Paulo (FAZESP), da Secretaria da Fazenda, nas atividades especificadas, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de São Paulo, que atuar como instrutor, proferir palestras, conferências ou seminários, na Escola Fazendária do Estado de São Paulo (FAZESP), será retribuído pela prestação de serviço autônomo sob a forma de horas-aula, nos termos deste decreto.

Artigo 2º - O valor da hora-aula a que se refere o artigo 1º deste decreto será calculado mediante a aplicação de coeficiente sobre a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, na seguinte conformidade:

I - 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), por hora-aula ministrada em cursos considerados como de nível superior;

II - 0,75 (setenta e cinco centésimos), por hora-aula ministrada em cursos considerados como de nível médio;

III - 1,00 (um inteiro), por hora-aula, quando atuar como monitor em sala de aula ou tutor em cursos à distância.

§ 1º - O limite máximo para pagamento da retribuição na forma deste artigo será de 40 (quarenta) horas-aula mensais.

§ 2º - O tempo correspondente às atividades que forem desenvolvidas durante o horário normal de trabalho e retribuídas nos termos deste decreto, deverá ser compensado, na forma a ser disciplinada em ato do titular da Secretaria, da Procuradoria Geral do Estado, da Autarquia e da Fundação a que o servidor estiver vinculado.

Artigo 3º - O pagamento das horas-aula de que trata este decreto será efetuado por crédito do valor correspondente em conta corrente em nome do servidor, descontados a contribuição previdenciária devida ao regime geral de previdência social e o imposto de renda retido na fonte, e emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

Artigo 4º - O servidor a que se refere o artigo 1º deste decreto, que participar da elaboração de conteúdo e material didático dos cursos da FAZESP, será remunerado na forma de hora-aula, na seguinte conformidade:

I - pela preparação de conteúdo e material didático: o correspondente a 100% (cem por cento) do valor da hora-aula prevista para o curso em preparação, até o limite da carga horária do respectivo curso;

II - pela revisão e atualização de conteúdo e material didático: 50% (cinquenta por cento) do valor da hora-aula do curso ministrado, até o limite da carga horária do respectivo curso.

§ 1º - A retribuição prevista no inciso I deste artigo será paga uma única vez, quando da criação e elaboração do curso.

§ 2º - O valor dos trabalhos a que se referem os incisos I e II deste artigo, desenvolvidos por mais de um servidor será dividido por rateio simples pelo número de participantes.

§ 3º - As atividades de que trata este artigo deverão ser realizadas fora do horário normal de expediente, não havendo necessidade de compensação dessas horas, cabendo ao superior imediato do servidor fazer cumprir esta norma.

Artigo 5º - Para atuar como instrutor, proferir palestras, conferências ou seminários, na Escola Fazendária do Estado de São Paulo (FAZESP), o servidor será convidado pelo Diretor da Escola.

Parágrafo único - A liberação do servidor convidado, respeitado o interesse da Administração Pública, fica a critério do superior imediato, quando se tratar de curso a ser ministrado durante o horário normal de trabalho.

Artigo 6º - Poderão também ser convidadas pessoas que não mantenham vínculo com a administração direta, autárquica ou fundacional do Estado, para ministrar aulas, proferir palestras, conferências ou seminários, bem como para preparação de material didático dos cursos da FAZESP.

Parágrafo único - A retribuição dos abrangidos no “caput” deste artigo será efetuada de acordo com o

disposto no artigo 2º e nos incisos I e II do artigo 4º, ambos deste decreto.

Artigo 7º - Excepcionalmente, a retribuição a que se refere este decreto poderá ser fixada em até 3 (três) vezes os coeficientes fixados no artigo 2º e nos incisos I e II do artigo 4º, ambos deste decreto, mediante manifestação fundamentada do Diretor da Escola Fazendária do Estado de São Paulo (FAZESP).

Parágrafo único - Aplica-se ao disposto neste artigo o previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 4º deste decreto.

Artigo 8º - O servidor em exercício na FAZESP não poderá ser retribuído pela preparação, revisão ou atualização de conteúdo e material didático dos cursos, quando estas constituírem atividades ordinárias no desempenho de suas funções naquela unidade.

Artigo 9º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Escola Fazendária do Estado de São Paulo (FAZESP).

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 36.691, de 23 de abril de 1993;
II - o Decreto nº 40.518, de 6 de dezembro de 1995;
III - o Decreto nº 53.881, de 23 de dezembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2010.

DECRETO Nº 55.807, DE 12 DE MAIO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, um imóvel localizado na Avenida Comandante Taylor, nº 1.180, Bairro Heliópolis, nesta Capital, com área de 3.647,45m² (três mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados), conforme identificados nos autos do processo GS-916/2007-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando a instalação da sede do 95º Distrito Policial, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2010.

DECRETO Nº 55.808, DE 12 DE MAIO DE 2010

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 54.984, de 4 de novembro de 2009, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi Mirim, e dá destinação a parte do imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único do Decreto nº 54.984, de 4 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi Mirim, de uma área medindo 212.577,97m² (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados), parte de área maior, localizada no Campo da Raia, naquela Cidade,

descrita e caracterizada no processo GS-490/2007-SSP (CC-34.267/10) e apensos.

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à implantação de equipamentos públicos, inclusive a Construção do Paço Municipal, de um Hospital Municipal e de um Teatro Municipal.”. (NR)

Artigo 2º - Fica destinada à Secretaria de Segurança Pública, a administração de área com frente para a Rua Rio de Janeiro, contendo 5.222,03m² (cinco mil e duzentos e vinte e dois metros quadrados e três décimos quadrados), parte de área maior, localizada no Campo da Raia, Município de Mogi Mirim, descrita e caracterizada no processo GS-490/2007-SSP (CC-34.267/10) e apensos.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação de unidade policial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2010.

DECRETO Nº 55.809, DE 12 DE MAIO DE 2010

Altera a classificação institucional da Secretaria da Fazenda

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto na Lei nº 14.016, de 12 de abril de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 51.506, de 24 de janeiro de 2007, alterado pelos Decretos nº 55.067, de 19 de novembro de 2009, nº 55.246, de 23 de dezembro de 2009, e nº 55.725, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX - Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP;”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2010.

DECRETO Nº 55.810, DE 12 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 697.756,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA				
	TOTAL	1		531.382,00	
		1		531.382,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO				
	TOTAL	1	3	531.382,00	
				531.382,00	
35003	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA				
	TOTAL	1		166.374,00	
		1		166.374,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO				
	TOTAL	1	3	166.374,00	
				166.374,00	

		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL				
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA				
	TOTAL	1		697.756,00	
		1		697.756,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
08.128.3511.5079	CAPACITAÇÃO DE ATORES DA ASSISTÊNCIA S				
	TOTAL	1	3	531.382,00	
				531.382,00	
08.244.3515.5827	APRIMORAMENTO SISTEMAS GARANTIA DIR. HU				
	TOTAL	1	3	166.374,00	
				166.374,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º 1º 2		697.756,00	697.756,00	0,00	
TOTAL GERAL		697.756,00	697.756,00	0,00	

DECRETO Nº 55.811, DE 12 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.946.541,00 (Hum milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
28000	CASA CIVIL				
28003	CASA MILITAR				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	TOTAL	1		1.946.541,00	
		1		1.946.541,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.122.0100.5345	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES CASA				
	TOTAL	1	4	8.000,00	
				8.000,00	
04.182.2801.4418	S.O.S. DESASTRE - ASSIST. HUMANITÁRIA EMER				
	TOTAL	1	4	1.938.541,00	
				1.938.541,00	

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO SEi nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor
de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instru-
ção do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Ar-
tigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023(pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante de Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO**
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE
COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF.: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
mento DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
– DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPEs do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
enta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e
testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUE-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:
I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica cons-
tante das instruções da própria minuta;
II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá examinar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o proces-
so à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na
Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.
O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.
As inscrições, para participar do "Momento do Procurador",
"Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor",
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhoppge@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:
Programa Selecionados
Assessoria de Arbitragens
Coordenador André Rodrigues Junqueira Gerson Dalle Grave
Luciano Alves Rossato
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral
Coordenador Renato Manente Correa Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Poder de Polícia
Coordenadora Sara Dinardi Machado Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas
Coordenadora Ana Paula Vendramini Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações
Coordenadora Sueine de Souza Guilherme Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e Eduardo Rauber Wilcieski
Lamara Cavalcante Nunes
Sofia Sampaio

Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
58045-D 24/11/2023 LQM 3J65 ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor
58045-D 28/11/2023 RMW 5010 FERNANDO VANDERSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2283/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Freta-
mento, sem estar registrado na STM.
CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUOES LTDA
RF ANPM Data Valor
08484/23 2615691-E 13/11/2023 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2285/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primei-
ro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a
publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade
de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao
Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478
de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com-



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 017.00126388/2024-29
INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA/SEFAZ
ASSUNTO: PARECER REFERENCIAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR E MONITOR PARA CURSO.
SERVIÇO DE BAIXO VALOR.
COTA: CJ/SEFAZ nº 115/2024

1. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta¹ nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, **a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.**

2. Por essa razão, **revogo o Parecer Referencial n. 06/2024.**

3. Por fim, solicita-se ao expediente desta CJ as seguintes providências:

a) Encaminhamento do arquivo eletrônico à Coordenadoria de Tecnologia e Administração, com a proposta de divulgação da presente cota, acompanhada da **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023**, no âmbito da Secretaria da Fazenda.

b) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Chefia de Gabinete e a todas as Coordenadorias da Secretaria da Fazenda e Planejamento, bem como à CPSEC para

¹ - inclusão de modelos no endereço eletrônico <<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>>, e no endereço eletrônico da PGE (<<http://www.portal.pge.sp.gov.br/>>, mediante acesso à opção "Minutas padronizadas da Lei 14.133/2021").



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ciência da presente cota, acompanhada da **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023.**

c) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Chefia de Gabinete da Controladoria Geral do Estado para ciência da presente cota, acompanhada da **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023.**

São Paulo, 11 de junho de 2024.

Justine Esmeralda Rulli Filizzola
Procuradora do Estado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 017.00118643/2024-60
INTERESSADO: Alan Martins
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ALAN MARTINS
COTA: CJ/SEFAZ nº 131/2024

1. Pretende a Administração realizar contratação direta, fundamentada no artigo 75, inc. II da Lei federal nº 14.133/2021.

2. Recentemente, esta Consultoria Jurídica revogou os Pareceres Referenciais CJ/SEFAZ n. 2/2024 e n. 6/2024 – que cuidavam do tema – em razão da instituição dos modelos relacionados a contratação direta¹ nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023. Dessa forma, **a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.**

3. Diante da revogação mencionada, a Administração encaminha o presente expediente a este órgão jurídico com a seguinte dúvida

Da aplicação desta Resolução aos objetos que envolvem a contratação de instrutoria, paira-nos dúvida em razão do seguinte dispositivo:

“Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que

¹ - inclusão de modelos no endereço eletrônico <<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>>, e no endereço eletrônico da PGE (<<http://www.portal.pge.sp.gov.br/>>, mediante acesso à opção "Minutas padronizadas da Lei 14.133/2021").



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

tenham por objeto: I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado” (gn)

Da nossa interpretação, ao trecho acima transcrito, em especial ao texto grifado, entendemos s.m.j., que as contratações de instrutoria e monitoria não se enquadram ao caso, uma vez que são formalizadas por meio de dispensa de licitação sem disputa e que isenta a utilização da minuta de aviso de contratação direta.

Para melhor explicar, anexamos ao presente os fluxos de contratação por dispensa com disputa doc.0031066581 e sem disputa doc.0031066761, extraídas do site www.compras.sp.gov.br – toolkits, que demonstram a ausência da necessidade do aviso de contratação nas contratações por dispensa sem disputa.

Sendo assim, com base no exposto e por a EGESP formalizar uma quantidade considerável de contratações nesta hipótese, solicitamos a Douta Consultoria Jurídica orientação de como devemos proceder nesses casos.

4. Pois bem. Conforme as Orientações Consolidadas Sub-Cons PGE/SP a Resolução PGE n. 55/2023, aplica-se, sim, às hipóteses de contratação direta sem disputa, nos seguintes termos:

"A Resolução PGE nº 55/2023 é aplicável a procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, I ou II do caput, e § 3º, da NLLC, sem disputa eletrônica, em que não há aviso de contratação direta?



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Entende-se, em relação à Resolução PGE nº 55/2023, que a referência feita no inciso I do artigo 1º a “minuta de aviso de contratação direta padronizada” possui abrangência mais ampla do que o conteúdo do arquivo denominado “Aviso de contratação direta”, por abranger não somente este documento, mas também os respectivos anexos que tenham sido padronizados (especialmente termo de referência e contrato), e que, por razões meramente técnicas, constam de arquivos separados.

Como na hipótese da indagação também será utilizada a minuta padronizada mencionada (apenas sem o texto do Aviso), referida hipótese está disciplinada pelo inciso I do artigo 1º da Resolução PGE nº 55/2023."

Com essas considerações, encaminhe-se à origem para as providências decorrentes.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

Justine Esmeralda Rulli Filizzola
Procuradora do Estado



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CGRO - Centro de Gestão de Recursos Orçamentários

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 017.00230274/2024-82

Interessado: Nelson Fernando Ponce de Leon

Assunto: CONTRATAÇÃO DE NELSON FERNANDO PONCE DE LEON

Trata o presente da contratação de **NELSON FERNANDO PONCE DE LEON**, para atuar como instrutor no Curso: **GESs2083 – SCRUM BÁSICO**, conforme cronograma físico-financeiro abaixo.

A contratação, amparada juridicamente pelos artigos 75, II e 95 da Lei 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, pelo Decreto 68.304/24 e com preços regulados pelo art. 2º, I do Decreto 55.806/2010, justifica-se pelos motivos expostos, pelo responsável da contratação, no documento de formalização da demanda – DFD.

Em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto 68.304/24, o processo encontra-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Documento de Formalização da Demanda - DFD;
2. Termo de Referência;
3. Análise de risco;
4. Requisitos de qualificação do contratado;
5. A razão de escolha do contratado;
6. Termos e condições da contratação;
7. Justificativa de preço;
8. Documentos pessoais e certidões de regularidade fiscal do contratado;

Informamos que em atendimento do Decreto 64.065/2019, que exige manifestação prévia do Comitê Gestor do Gasto Público - CGGP, o referido Comitê deliberou, por unanimidade, ser previamente favorável às contratações diretas realizadas pela Escola de Governo, nos termos da ATA de Reunião do CGGP de 09/05/24, juntada a este processo.

Informamos ainda que, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 68.017/23, esta contratação prescinde de elaboração de ETP e, conforme Resolução PGE n.º 55/2023, dispensa análise e emissão de parecer da Consultoria Jurídica da Sefaz.

Isto posto, **ficando desde já autorizada a respectiva despesa** destacada na tabela abaixo, obedecidas as formalidades legais e regulamentares que regem a matéria, ficando aprovados todos os documentos que instruem o processo e, como Projeto Básico, o Termo de Referência constante neste, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 2º, do Decreto 68.220/23, sendo indicados os servidores abaixo

relacionados como responsáveis pelo contrato, ou instrumento equivalente que será formalizado, em atendimento ao art. 117 da Lei 14.133/21.

1. Gestor do contrato: CESAR RODRIGO BRUNHETI PAZUTTI LIMA

CPF: 337.685.298-78

RG: 43978133-4

Cargo: Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - APOFP

crbplima@fazenda.sp.gov.br

2. Gestor Substituto: DINAH APARECIDA GARBELOTTI FARTO FERRARI

CPF: 074.046.988-63

RG: 13055715

Cargo: Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - APOFP

dagferrari@fazenda.sp.gov.br

3. Fiscal do Contrato: MARIA DAS DORES DA PAULA RUBIO

CPF: 836.344.018.34

RG: 8.586.959-4

Cargo: Assistente Técnico da Fazenda Estadual – II

mdprubuo@fazenda.sp.gov.br

À vista do que constam no presente, encaminhe-se o presente processo ao **Centro de Orçamento e Custos – COC** para que seja feita reserva orçamentária no valor destacado na tabela abaixo, na natureza de despesa 3.3.90.36 do **Programa de Trabalho 2000104128203053570000, PTRES 200168**, seguindo para o **DSI** para que seja declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, e para providências decorrentes em atendimento ao disposto no art. 7º do Decreto 68.304/24, indo em seguida para o **Núcleo de Contratos** para formalização do contrato e demais providências exigidas na legislação, e, após, ao **NPUPOS** para emissão do empenho, retornando ao **Núcleo de Contratos** para prosseguimento e após ao **CGRO**.

TABELA 1

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
Contratado (a): NELSON FERNANDO PONCE DE LEON					
Tipo de Prestação: Instrutoria					
Curso: GESS2083 – SCRUM BÁSICO					
ITEM DE SERVIÇO: 3840 - Treinamento informática - sistema / software					
Data de Realização	Quantidade H/A	Valor Unitário (R\$)	Valor Bruto da Remuneração do Instrutor (R\$)	Valor do INSS (R\$)	Valor Total Contratação (R\$)
25, 26 e 27/11/2024	10,5	R\$ 144,82	R\$ 1.520,61	R\$ 304,12	R\$ 1.824,73
TOTAL	10,5	R\$ 144,82	R\$ 1.520,61	R\$ 304,12	R\$ 1.824,73

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALINE DE FREITAS

Diretora Técnica de Divisão
Centro de Gestão de Recursos Orçamentários – CGRO/EGESP

GABRIELA MAIA LUBIES

Diretora Técnica de Departamento
Escola de Governo - EGESP

UA: 23651
UA: 23671
UA: 97826
UA: 23656
UA: 97826
UA: 31202



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores de Paula Rubio, Assessor Técnico Da Fazenda Estadual II**, em 11/10/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Freitas, Diretor de Divisão da Fazenda Estadual**, em 15/10/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Maia Lubies, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual**, em 16/10/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042712846** e o código CRC **6EC62F2A**.

Unidade Gestora:

200105

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

INSTRUTOR Nelson Fernando Ponce de Leon

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

INSTRUTOR Nelson Fernando Ponce de Leon



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Tadashi Suzuki, Analista Em Planejamento Orçamento E Finanças Públicas**, em 23/10/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0043923079 e o código CRC **F7D7ED0A**.

SIAFEM2024-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA(DETALHA CONTA CONTABIL)-
SERPRO_____

CONSULTA EM 23/10/2024 AS 11:44 USUARIO : HERBERT

DATA EMISSAO : 23OUT2024 NUMERO : 2024NR01145

UNIDADE GESTORA : 200105 ESCOLA DE GOVERNO

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO : 201100 PTRES : 200168 PROCESSO : 20241111866

DATA LANC.: 23OUT2024

PROGRAMA DE	FONTE	NATUREZA	PLANO	
UO	TRABALHO	RECURSO	DESPESA	UGR INTERNO VALOR
20001	04128203053570000	150010001	339036	200010 1.520,61

----- CRONOGRAMA DA COTA -----

MES	VALOR	MES	VALOR
11	1.520,61		

RESERVA P ATENDER DESPESA C INSTRUTOR NELSON FERNANDO PONCE DE LEON,
REF NOVE

EMBRO/2024, CONF INFORMAÇÃO INFORMAÇÃO INICIAL (0042712846),
017.00230274/202

24-82.

LANCADO POR : HERBERT TADASHI SUZUKI - 200001 EM 23OUT2024 AS 11:37 HS

SIAFEM2024-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta(DETALHA Conta CONTABIL)-
SERPRO_____

CONSULTA EM 23/10/2024 AS 11:50 USUARIO : HERBERT

DATA EMISSAO : 23OUT2024 NUMERO : 2024NR01146

UNIDADE GESTORA : 200105 ESCOLA DE GOVERNO

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO : 201100 PTRES : 200168 PROCESSO : 20241111866

DATA LANC.: 23OUT2024

PROGRAMA DE		FORTE	NATUREZA	PLANO		
UO	TRABALHO	RECURSO	DESPESA	UGR	INTERNO	VALOR
20001	04128203053570000	150010001	339036	200010		304,12

----- CRONOGRAMA DA COTA -----

MES	VALOR	MES	VALOR
11	304,12		

RESERVA P ATENDER DESPESA C INSTRUTOR NELSON FERNANDO PONCE DE LEON,
REF à R

RETENção DE 20% DE INSS DOS OS SERVIços PRESTADOS NOVEMBRO/2024, CONF
INFORMA

ção INFORMAção INICIAL (0042712846), 017.00230274/2024-82.

LANCADO POR : HERBERT TADASHI SUZUKI - 200001 EM 23OUT2024 AS 11:39 HS



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DOF-COC- Centro de Orçamento e Custos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 017.00230274/2024-82

Interessado: Nelson Fernando Ponce de Leon

Assunto: CONTRATAÇÃO DE NELSON FERNANDO PONCE DE LEON

001327 -2024-COC

1. Efetuada a 2024NR01145 (0043935690), no valor de R\$ 1.520,61 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos), referente à contratação do INSTRUTOR Nelson Fernando Ponce de Leon e 2024NR01146 (0043935690), no valor de R\$ 304,12 (trezentos e quatro reais e doze centavos), referente à retenção de 20% de INSS, ambas na Natureza de Despesa 339036, Programa de Trabalho 04128203053570000, PTRES 200168 , na UGE 200105 - Escola de Governo, conforme solicitado pelo CGRO na Informação INFORMAÇÃO INICIAL (0042712846) do SEI.
2. Encaminhe-se ao DSI para que seja declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO e providências, indo em seguida para o Núcleo de Contratos para formalização do contrato e demais providências, e, após, ao NPUPOS para emissão do empenho, retornando ao Núcleo de Contratos para prosseguimento e após ao CGRO.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOSÉ FERNANDO DA SILVA
Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual
DOF/COC – CENTRO DE ORÇAMENTO E CUSTOS

IVANETE ALVES PEREIRA ALBERTI
Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual
CTA/DOF – DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando da Silva, Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual**, em 25/10/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanete Alves Pereira Alberti, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual**, em 30/10/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0043937167** e o código CRC **C619C9D4**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DSI-CPMG - Centro de Projetos e Manutenção Geral

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 017.00230274/2024-82

Interessado: Nelson Fernando Ponce de Leon

Assunto: CONTRATAÇÃO DE NELSON FERNANDO PONCE DE LEON

No CPMG por engano.

Sigam os autos ao Departamento de Suprimentos e Infraestrutura, UA de destino apontada na documento 0043937167 .

São Paulo, 31 de outubro de 2024

Alexandre Sadao Okubo
Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sadao Okubo, Assessor Técnico Da Fazenda Estadual III**, em 31/10/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0044738762 e o código CRC 4D13A0E4.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CTA-DSI - Departamento de Suprimentos e Infraestrutura

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00230274/2024-82

Interessado: Nelson Fernando Ponce de Leon

Assunto: CONTRATAÇÃO DE NELSON FERNANDO PONCE DE LEON

Trata o presente da contratação da contratação **de Nelson Fernando Ponce de Leon, para atuar como instrutor(a) na GESs2083 – SCRUM BÁSICO.**

Diante dos elementos apresentados, das justificativas e escolha do Instrutor constantes dos autos, bem como o atendimento da Resolução PGE nº 55/2024.

No uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, **DISPENSO** a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0042578218) e Termo de Referência -TR (0042578481).

O DFD e TR foram expedidos pela Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP expondo todas as justificativas para a contratação do(a) **Sr(a). Nelson Fernando Ponce de Leon**, objetivando a prestação de 10,5 horas-aula de **serviços de instrutor(a) na GESs2083 – SCRUM BÁSICO.**

Isto posto, encaminhe-se ao **Núcleo de Compras** para demais providencias.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ADRIANO SOMERA FANTINI

Diretor Técnico do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura – DSI



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Somera Fantini, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual**, em 31/10/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0044794257** e o código CRC **5106620F**.



Sua conexão com o futuro.

- 1 - Atestamos a transmissao deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteudo;
- 2 - Sua publicacao fica condicionada ao atendimento das normas de publicacao dos cadernos do Diario Oficial.

A seguinte licitacao foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 9291680

Publicante: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Endereco: Avenida Rangel Pestana, 300, Bras, CEP: 01017000, Sao Paulo, SP

Nome do Usuario: Marcelo Alves Ferreira

CPF do Usuario: 118.265.068-61

Anunciante: Departamento de Suprimentos e Infraestrutura - Secr. da Fazenda e Planejamento

Caderno: Executivo I

Secao: Centro de Suprimentos

Modalidade: DISPENSA

Numero: 017.00230274/2024-82

Evento: RATIFICACAO/AUTORIZACAO

Natureza: Servicos Comuns

Grupo: Treinamento, Aperfeicoamento de Pessoal Culturais e Artisticos

Classe: TREINAMENTO, APERFEICOAMENTO DE PESSOAL, CULTURAIS E ARTISTICOS

Objeto da Licitacao: CONTRATACAO DE NELSON FERNANDO PONCE DE LEON, PARA ATUAR COMO INSTRUTOR(A) NA GESS2083 - SCRUM BASICO.

Processo: 017.00230274/2024-82

Local de Execucao: Sao Paulo

Data de Publicacao: 05/11/2024

Sintese: Texto transformado em arquivo - HASH 4C4D94A7BE9D7ACF8FF3206E8A15A8E2

Nota:

Nota de Reserva: 2024NR01145

Total Previsto: 1.824,73

Arquivo: E1.6IAFC.75.002